

Ofício 090/10

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Augusto Junho Anastasia
Digníssimo Governador do Estado de Minas Gerais

Senhor Governador:

Reivindicamos a intervenção direta de V.Exa. na solução de um impasse que se estabeleceu entre a Secretaria de Estado de Fazenda e o Fisco mineiro e que poderá comprometer o resultado da arrecadação do Estado. Trata-se da implantação do Progepi, coordenada pela SEF/MG, que causou grande insatisfação na categoria fiscal. Na contramão da necessidade e do interesse da sociedade, o referido projeto engessa o trabalho fiscal, inibindo a investigação e desviando o auditor fiscal de sua atividade fim, que é o combate à sonegação.

Só existe uma coisa pior do que impedir que o auditor fiscal realize um trabalho: é direcioná-lo, enquadrá-lo nesse trabalho, de modo a impossibilitar que ele tenha a visão do todo e possa atingir a verdadeira sonegação fiscal, levando-o à análise apenas do que é irrelevante ou, até mesmo, do que é feito para ser descoberto. É exatamente isso o que o Progepi faz, algo muito pior e mais grave do que impedir a fiscalização sobre determinado contribuinte. O projeto permite que, iniciado o trabalho de fiscalização de um determinado contribuinte, o trabalho fiscal seja direcionado de acordo com os interesses dos poderes político e/ou econômico, causando a impressão de que aquele contribuinte foi fiscalizado, quando, na realidade, a verdadeira fraude continua encoberta.

Cumpramos ressaltar que a possibilidade de manipulação da ação fiscal fere princípios constitucionais como o da igualdade entre os contribuintes, o da impessoalidade da Administração Pública e o da lealdade concorrencial. É preciso entender que planejamento e engajamento institucional não são antagônicos ao mínimo de autonomia necessária às atividades do Fisco, visto que essa, antes de tudo, vincula-se à lei. O **SINDIFISCO-MG** apoia o trabalho tecnicamente planejado, defende o profissionalismo e incentiva o engajamento para cumprimento dos objetivos institucionais – razão de ser do cargo de auditor fiscal – mas não admite se ignorar o compromisso social da atividade, que passa, obrigatoriamente, pelo estrito cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo os da legalidade e da igualdade.

Além disso, o Progepi ignora o fato de que a atividade fiscal é plenamente vinculada à lei, deixando o auditor fiscal sob ameaça salarial, caso esse seja obrigado a cumprir o que dispõe o artigo 142, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (CTN), em detrimento

da “tarefa” estipulada. Estabelece-se, assim, uma situação absurda, em que o auditor fiscal terá que escolher entre descumprir a lei ou ficar sem uma determinada porcentagem do seu salário.

Ao chamarmos atenção para os efeitos perversos do Progepi, estamos mostrando que é fundamental garantir a autonomia no trabalho fiscal, como forma de inibir a sonegação e impedir ações criminosas, que acabam comprometendo a arrecadação do Estado. Apesar da grande indignação com o projeto, que denota falta de confiança do governo no seu corpo fiscal, a categoria tem procurado produzir normalmente e poderia estar contribuindo, ainda mais, para o aumento e a recuperação da receita, não fosse a intransigência da Secretaria de Fazenda em rever o projeto.

Em diversas oportunidades de contato com a Administração da SEF/MG temos ressaltado os equívocos do Progepi e procurado mostrar que implantar esse sistema de controle do trabalho fiscal é contraproducente, resultando em prejuízos para o Estado e para a sociedade. Lamentavelmente, nossas ponderações não têm sido levadas em consideração, revelando a inutilidade do diálogo com a Administração da Fazenda nessa questão. Até mesmo as pequenas mudanças prometidas pela Administração como, por exemplo, a exclusão da parametrização em pontos das atividades, não foram cumpridas, denotando o desrespeito da Secretaria pelo Fisco.

O Sindifisco-MG, que até o momento, manteve essa discussão no âmbito interno, irá iniciar um processo de denúncia à sociedade das mazelas do modelo de gerenciamento do trabalho fiscal adotado pela SEF/MG. É imperativo rever a implantação do Progepi e garantir a autonomia do trabalho fiscal, como condição essencial para o combate à sonegação em Minas Gerais e o desenvolvimento do Estado. Essa, certamente, não é uma questão de interesse restrito do Fisco, interessando a toda a sociedade mineira.

Atenciosamente,



Lindolfo Fernandes de Castro
Presidente